

ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS REQUISITOS LEGAIS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo do documento IT- INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Código IT-FHC-001	Revisão 001	Emissão 03/03/2026	Data de Revisão 03/03/2026
Título INSTRUÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				
Destinatário Fundação Hospital Centenario		Unidade Administração Hospitalar		

1.OBJETIVO

Manter registros das documentações exigidas pela legislação vigente, bem como evidenciar e documentar o cumprimento das normas trabalhistas, de segurança e de biossegurança por parte das empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da Fundação Hospital Centenário.

1.1 INTRODUÇÃO

Esta instrução define os procedimentos, critérios e cronogramas que deverão ser seguidos pelas empresas contratadas, visando:

Atendimento integral à legislação trabalhista;

Cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE;

Atendimento às normas sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde;

Proteção da integridade física dos trabalhadores, pacientes e visitantes.

A presente norma deverá ser utilizada durante a fase de contratação como pré-requisito obrigatório para autorização de início das atividades.

Todos os colaboradores das empresas contratadas deverão obedecer às normas de segurança, saúde, meio ambiente e controle de infecção hospitalar durante sua permanência nas dependências da instituição.

1.2 BASE LEGAL:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei nº 6.514/1977

Portaria nº 3.214/1978 – Normas Regulamentadoras

NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis

Normas técnicas da ABNT.

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A observância das Normas Regulamentadoras não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições sanitárias estaduais e municipais.

A Fundação Hospital Centenário, através da área de Segurança e Saúde do Trabalho, reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer colaborador da contratada que:

Não esteja habilitado ou capacitado;

Descumpra normas internas;

Ofereça risco à segurança hospitalar.

2.APLICAÇÃO

Aplica-se a toda a estrutura da Fundação Hospital Centenário, incluindo:

Áreas assistenciais;

Centro Cirúrgico;

UTI;

Pronto Atendimento;

Áreas administrativas;

Áreas técnicas e de manutenção..

3.REQUISITOS APLICÁVEIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato, aguardando parecer favorável do setor de Segurança do Trabalho antes da emissão da Ordem de Início. Em caso de subcontratação, toda documentação deverá ser igualmente apresentada.

a) Documentos de Colaboradores:

- Ficha de Registro (CLT);
- CTPS (páginas principais);
- ASO válido;
- Para trabalho em altura: constar “Apto para Trabalho em Altura”;
- Comprovação de vacinação obrigatória (Hepatite B, Tétano, Influenza e outras exigidas);
- Ficha de entrega de EPI;
- Certificados de treinamentos aplicáveis (NR 01, NR 06, NR 10, NR 32, NR 33, NR 35);
- Ordem de Serviço (NR 01).

b) Documentos da empresa:

- Razão Social;
- CNPJ;
- CNAE;
- Grau de Risco (NR 04);
- Composição do SESMT (quando aplicável);
- Ata da CIPA (NR 05), quando obrigatória;
- PGR vigente;
- PCMSO vigente;
- LTCAT atualizado;
- Nº total de empregados;
- Nº de empregados alocados no contrato;
- Declaração de funcionários a serviço da Fundação (ANEXO 2).

NOTA: A ordem de início só poderá ser dada pelo gestor e fiscal do contrato, somente após receberem o parecer da área de segurança e medicina do trabalho, através de formulário específico do SESMT.

c) Documentos de Autônomos:

- Registro municipal;
- Inscrição INSS/PIS;
- CPF e RG;
- Comprovante de endereço;
- Exames e treinamentos compatíveis com a função;
- Documentação veicular (quando aplicável).

3.2 IDENTIFICAÇÃO

Todos os trabalhadores deverão utilizar:

Crachá de identificação visível;

Uniforme adequado;

EPIs compatíveis com o ambiente hospitalar.

3.3 ORDEM E LIMPEZA E CONTROLE DE INFECÇÃO

A contratada deverá:

Manter áreas organizadas e desobstruídas;

Respeitar fluxos limpo/contaminado;

Não armazenar materiais em corredores assistenciais;

Garantir descarte correto de resíduos conforme PGRSS;

Manter equipamentos de emergência acessíveis;

Higienizar ferramentas quando exigido;

3.4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

Isolar e sinalizar áreas de risco;

Realizar Análise Preliminar de Risco (APR);

Emitir Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas;

Fornecer e fiscalizar uso de EPIs e EPCs;

Comunicar imediatamente acidentes;

Investigar incidentes e propor ações corretivas;

Não interferir na rotina assistencial;

Cumprir integralmente a NR 32.

Os serviços poderão ser interrompidos caso haja risco à segurança.

3.5 PERMISSÃO PARA O TRABALHO

Será obrigatória para:

Trabalho em altura;

Espaço confinado;

Intervenções elétricas;

Trabalho a quente;

Intervenções em redes de gases medicinais;

Manutenção em áreas críticas (UTI, Centro Cirúrgico).

A PT deverá ser assinada por responsável técnico da contratada e validada pelo setor competente.

3.6 OUTROS REQUISITOS

É proibido nas dependências da Fundação:

Porte de armas;

Consumo de bebidas alcoólicas;

Uso de drogas;

Realização de improvisações técnicas;

Acesso não autorizado a áreas restritas.

3.7 REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

Prevenir vazamentos;

Destinar resíduos corretamente;

Minimizar ruídos em áreas assistenciais;

Cumprir normas ambientais aplicáveis.

3.8 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento deste Anexo poderá acarretar:

Advertência formal;

Suspensão das atividades;

Multas contratuais;

Rescisão contratual;

Responsabilização por multas aplicadas por órgãos fiscalizadores.

Elaborado pela equipe da Segurança do Trabalho

Mauricio Macedo de Andrade – CREA 222534/ MTE0014717/RS

4.ANEXOS

ANEXO -1 : DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

(deve ser atualizada sempre que houver alteração):

DADOS CADASTRAIS

Razão Social da Empresa:		
CNPJ:	CNAE:	Grau de risco (NR04):
Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho – SESMT Coordenador:		
Representante da CIPA (NR05) na PMSL:		
Atividade Principal (conforme contrato Social):		
Nº. Total dos empregados (Caged/RAIS):	Nº. empregados previstos a serviço do PMSL:	
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Contatos:		
E-mail:		
Telefones:		

Declaramos que a empresa acima identificada cumpre todas as determinações exigidas pela legislação trabalhista e enviamos em anexo cópias dos seguintes documentos atualizados:

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

